



Decreto Nº 2086 - de 18 de Junho de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 482, 18 de Novembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0007.2.0038-102 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE - - - - - R\$ 2.100,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 2.100,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0007.2.0085-154 - 3.3.93.39.00 COMBATE AO COVID-19 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 22.100,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 22.100,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 22.100,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO e RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 12 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Sub-Unidade 01 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2.12.01.99.999.9999.9.0002-100 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA - - - - - R\$ 2.100,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.100,00

Total da Unidade 12 - - - - - R\$ 2.100,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 2.100,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 2.100,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 18 de Junho de 2021

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 530.545.476-04

Publicado no Quadro de Avisos e
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 18 / 06 / 20 21
gppis
do Servidor